



LEI ORDINÁRIA Nº 662

de 17 de março de 1999

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 612/97, de 18.07.97, e dá outras providências.

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica acrescentado no Grupo Ocupacional IX - Atividades Profissionais de Nível Elementar - PNE, as seguintes vagas :

I. Auxiliar de Serviços Gerais -10 (Dez) Vagas;

Art. 2º. *Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a Tabela 9 do Anexo 1, da Lei Municipal nº 612/97, passa a vigorar com a redação da Tabela constante do Anexo I desta Lei.*

Art. 3º. *Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº612/97.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1999.

DACIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 662/1999 - 17 de março de 1999